

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA TRANSPORTES ARGATI LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTES ARGATI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº 10.685.421/0001-57, com sede junto à Rua Manoel de Brito, nº 71, Centro, na cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **HÉLIO SANCHES ARGATI**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.508.935-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 566.523.649-72, residente e domiciliado junto ao Sítio São José, Estrada do Paranaguá, Zona Rural, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 003/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 19/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, KOMBIS E VANS, PARA EXECUÇÃO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2015, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01

Linha	Linha – Percurso	Tipo de veículos	Periodo	Total km/dia	V. Unit. R\$	Valor Total/Dia R\$	Valor Total/200 Dias R\$
01	Estrada São José, Ovorama, Sítio Santa Clara, Estrada Toco de Pinho, Sede do Município (ida e volta)	Van/Kombi	Matutino	86,2	R\$ 2,33	R\$ 200,846	R\$ 40.169,20

Valor Total do lote 01: R\$ 40.169,20 (Quarenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma mensal e contínua nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Deverão obedecer os 200 (duzentos) dias letivos dentro da vigência da presente licitação, que é de 12 (doze) meses

§ 2º – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

§ 3º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	229	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	230	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.39.0000	239	102
06	001	12	361	0016	2042	3.3.90.39.0000	246	104
06	001	12	361	0016	2042	3.3.90.39.0000	247	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	292	107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	293	168
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.39.0000	300	102
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.39.0000	302	1000
06	005	12	362	0016	2087	3.3.90.39.0000	305	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	313	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	314	107
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	315	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 40.169,20 (Quarenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Transportes Argati Ltda-Me
Hélio Sanches Argati
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ELIO J. MENDES & CIA LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELIO J. MENDES & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº 10.689.244/0001-87, com sede junto à Rua Duque de Caxias, nº 600, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ELIO JOSÉ MENDES**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.232.790-7 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF nº 448.326.489-34, residente e domiciliado junto à Avenida Campos Salles, nº 441, Conjunto América Sabóia, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 003/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 23/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, KOMBIS E VANS, PARA EXECUÇÃO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2015, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 03

Linha	Linha – Percurso	Tipo de veículos	Periodo	Total km/dia	V. Unit. R\$	Valor Total/Dia R\$	Valor Total/200 Dias R\$
03-A	Sabáudia, Jardim Paraná, Parque Industrial, Conjunto Primavera. (ida e volta).	Ônibus	Matutino	17,4	12,35	214,89	42.978,00

Valor Total do lote 03: R\$ 42.978,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma mensal e contínua nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Deverão obedecer os 200 (duzentos) dias letivos dentro da vigência da presente licitação, que é de 12 (doze) meses

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

§ 3º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	229	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	230	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.39.0000	239	102
06	001	12	361	0016	2042	3.3.90.39.0000	246	104
06	001	12	361	0016	2042	3.3.90.39.0000	247	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	292	107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	293	168
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.39.0000	300	102
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.39.0000	302	1000
06	005	12	362	0016	2087	3.3.90.39.0000	305	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	313	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	314	107
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	315	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 42.978,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Elio J. Mendes & Cia Ltda
Elio José Mendes
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA SABÁUDIA TRANSPORTES LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SABÁUDIA TRANSPORTES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº.13.197.658/0001-87, com sede junto à Rua das Flores, nº 03, Conjunto Primavera, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **OSMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.725.282-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 045.581.199-76, residente e domiciliado junto à Rua das Orquídeas, nº 25, Conjunto Primavera, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 003/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 19/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, KOMBIS E VANS, PARA EXECUÇÃO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2015, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 02

Linha	Linha – Percurso	Tipo de veículos	Periodo	Total km/dia	V . Unit. R\$	Valor Total/Dia R\$	Valor Total/200 Dias R\$
02	Estrada da Geni, Posto Mendonça, Estrada da Irmandade, Village das Palmeiras (ida e volta).	Van/Kombi	Matutino	32	5,24	167,680	33.536,00

Valor Total do lote 02: R\$ 33.536,00 (Trinta e tres mil quinhentos e trinta e seis reais)

LOTE 05

Linha	Linha – Percurso	Tipo de veículos	Periodo	Total km/dia	V . Unit. R\$	Valor Total/Dia R\$	Valor Total/200 Dias R\$
04	Distrito Bom Progresso, Vila Vitória, km 21, Campinho, Sabáudia (ida e volta).	Ônibus	Matutino	97	3,25	315,25	63.050,00

Valor Total do lote 05: R\$ 63.050,00 (sessenta e tres mil e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES 02 E 05: R\$ 96.586,00 (Noventa e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma mensal e contínua nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Deverão obedecer os 200 (duzentos) dias letivos dentro da vigência da presente licitação, que é de 12 (doze) meses

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 3º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	229	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	230	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.39.0000	239	102
06	001	12	361	0016	2042	3.3.90.39.0000	246	104
06	001	12	361	0016	2042	3.3.90.39.0000	247	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	292	107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	293	168
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.39.0000	300	102
06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.39.0000	302	1000
06	005	12	362	0016	2087	3.3.90.39.0000	305	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	313	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	314	107
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	315	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 96.586,00 (Noventa e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções: 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Porcentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Sabáudia Transportes Ltda-Me
Osmar da Silva
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PEREIRA & XANDÚ LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEREIRA & XANDÚ LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 10.696.724/0001-75, com sede junto a Rua Rui Barbosa, nº 54, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ROBERTO MOREIRA XANDÚ**, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.063.720-6 SSP/PR, regularmente inscrito no CPF nº 584.148.439-72, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº45, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 003/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS DENOMINADOS ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, KOMBIS E VANS, PARA EXECUÇÃO DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS NO ANO DE 2015, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 04

Linha	Linha – Percurso	Tipo de veiculos	Periodo	Total km/dia	V. Unit. R\$	Valor Total/Dia R\$	Valor Total/200 Dias R\$
03-B	Jardim Paraná, Parque Industrial, Conjunto Primavera, passando pelo Projeto Crescer Melhor (ida e volta).	Ônibus	Vespertino	23,2	12,35	286,52	57.304,00

Valor Total do lote 04: R\$ 57.304,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma mensal e contínua nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Deverão obedecer os 200 (duzentos) dias letivos dentro da vigência da presente licitação, que é de 12 (doze) meses

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão obedecer, respectivamente, às normas técnicas controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 3º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	229	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	230	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.39.0000	239	102
06	001	12	361	0016	2042	3.3.90.39.0000	246	104
06	001	12	361	0016	2042	3.3.90.39.0000	247	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	292	107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	293	168
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.39.0000	300	102

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	005	12	362	0016	2048	3.3.90.39.0000	302	1000
06	005	12	362	0016	2087	3.3.90.39.0000	305	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	313	103
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	314	107
06	005	12	365	0016	2047	3.3.90.39.0000	315	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 57.304,00 (cinquenta e sete mil trezentos e quatro reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Pereira & Xandú Ltda-Me
Roberto Moreira Xandú
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MENDONÇA LTDA-EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MENDONÇA LTDA-EPP**, pessoa jurídica, de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.693.470/0001-75, com sede junto à Praça da Bandeira, nº 30, Centro, na cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **NEILA DAVANÇO MENDONÇA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.862.781-3 PR, inscrita regularmente no CPF sob nº 587.893.919-34, residente e domiciliada junto à Avenida Campos Salles, nº 11, Centro, na cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 004/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 27/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ltr	23.600	ETANOL (Fornecedor: MMP Distribuidora de Petróleo S.A)	R\$ 2,16	R\$ 50.976,00
02	Ltr	37.160	GASOLINA COMUM (Fornecedor: MMP Distribuidora de Petróleo S.A)	R\$3,17	R\$ 117.797,20

VALOR TOTAL: R\$ 168.773,20 (Cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 004/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 004/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Os Combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento e diretamente nos veículos pertencentes a frota municipal, através das bombas localizadas na sede da empresa.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0004.2.003.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
3	3.3.90.30.00.00	1.000
03.004.04.122.0006.2.016.		Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
89	3.3.90.30.00.00	1.000
04.001.15.452.0013.2.026.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30.00.00	1.000
04.001.26.782.0013.2.027.		Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
127	3.3.90.30.00.00	1.000
05.002.10.301.0020.2.031.		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
162	3.3.90.30.00.00	303
163	3.3.90.30.00.00	495
164	3.3.90.30.00.00	1.000
05.002.10.301.0020.2.032.		Manutenção do Pronto atendimento Municipal
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
175	3.3.90.30.00.00	303
06.001.12.122.0016.2.039.		Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
216	3.3.90.30.00.00	103
06.001.12.361.0016.2.041.		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
237	3.3.90.30.00.00	102
06.001.12.365.0016.2.042.		Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
243	3.3.90.30.00.00	104
244	3.3.90.30.00.00	1.000
06.005.12.361.0016.2.086.		Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
298	3.3.90.30.00.00	102
06.005.12.365.0016.2.047.		Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
307	3.3.90.30.00.00	103
308	3.3.90.30.00.00	107
310	3.3.90.30.00.00	1.000
07.001.04.122.0009.2.063.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
337	3.3.90.30.00.00	1.000
07.002.15.451.0013.2.064.		Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
347	3.3.90.30.00.00	504
348	3.3.90.30.00.00	510
349	3.3.90.30.00.00	1.000
07.003.20.606.0009.2.066.		Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
364	3.3.90.30.00.00	504
08.001.08.122.0021.2.071.		Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
382	3.3.90.30.00.00	1.000
08.003.08.243.0021.2.072.		Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
412	3.3.90.30.00.00	1.000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 168.773,20 (Cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial de Combustíveis Mendonça Ltda-EPP
Neila Davanço Mendonça
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA DARCY MENDONÇA & CIA LTDA.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DARCY MENDONÇA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 73.969.016/0001-80, com sede junto Rod. PR 218 KM 12, na cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **DARCY MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.230.877-7-PR, inscrito regularmente no CPF sob nº 458.519.649-87, residente e domiciliado junto à Avenida Campos Salles, nº 11, Centro, na cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 004/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 27/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO

TEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Ltr	248.400	DIESEL S10 (Fornecedor: IPIRANGA)	R\$ 2,79	R\$ 693.036,00

VALOR TOTAL : R\$ 693.036,00 (Seiscentos e noventa e três mil e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 004/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 004/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigação da CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Os Combustíveis deverão ser entregues de forma parcelada, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento e diretamente nos veículos pertencentes a frota municipal, através das bombas localizadas na sede da empresa.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

02.001.04.122.0004.2.003.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
3	3.3.90.30.00.00	1.000
03.004.04.122.0006.2.016.		Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
89	3.3.90.30.00.00	1.000
04.001.15.452.0013.2.026.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30.00.00	1.000
04.001.26.782.0013.2.027.		Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
127	3.3.90.30.00.00	1.000
05.002.10.301.0020.2.031.		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
162	3.3.90.30.00.00	303
163	3.3.90.30.00.00	495
164	3.3.90.30.00.00	1.000
05.002.10.301.0020.2.032.		Manutenção do Pronto atendimento Municipal
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
175	3.3.90.30.00.00	303
06.001.12.122.0016.2.039.		Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
216	3.3.90.30.00.00	103
06.001.12.361.0016.2.041.		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
237	3.3.90.30.00.00	102
06.001.12.365.0016.2.042.		Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
243	3.3.90.30.00.00	104
244	3.3.90.30.00.00	1.000
06.005.12.361.0016.2.086.		Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
298	3.3.90.30.00.00	102
06.005.12.365.0016.2.047.		Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
307	3.3.90.30.00.00	103
308	3.3.90.30.00.00	107
310	3.3.90.30.00.00	1.000
07.001.04.122.0009.2.063.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
337	3.3.90.30.00.00	1.000
07.002.15.451.0013.2.064.		Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
347	3.3.90.30.00.00	504
348	3.3.90.30.00.00	510
349	3.3.90.30.00.00	1.000
07.003.20.606.0009.2.066.		Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
364	3.3.90.30.00.00	504
08.001.08.122.0021.2.071.		Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
382	3.3.90.30.00.00	1.000
08.003.08.243.0021.2.072.		Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
412	3.3.90.30.00.00	1.000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 693.036,00 (Seiscentos e noventa e três mil e trinta e seis reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 03 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Darcy Mendonça & Cia Ltda
Darcy Mendonça
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 – PMS

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:40 hrs do dia 20 de fevereiro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 hrs do dia 20 de fevereiro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 hrs do dia 20 de fevereiro de 2015.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR LOTE

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sabáudia

RETIRADA DO EDITAL: de 04 de fevereiro de 2015 a 20 de fevereiro de 2015, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital sabaudialicita@hotmail.com. O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada. Ou diretamente no site do Município (sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 03 de fevereiro de 2015.

ARACELI APARECIDA GERALDO
-PREGOEIRA-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

AVISO DE ERRATA EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo)

Em razão de erro material de digitação constatado no Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente a Tomada de Preço nº 007/2014, publicado no Jornal Tribuna do Norte de 14/11/2014, pg. C06, Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº 334 pg. 01 de 12/11/2014 e Diário Oficial Estado, edição nº 9333 de 14/11/2014, onde se lê:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA: 08/05/201/07/2014
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2014 Á 01/01/2015
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 01/07/2014 Á 01/11/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01/11/2014 Á 27/01/2015

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2014
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2014 Á 28/12/2014
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 01/07/2014 Á 08/11/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 28/12/2014 Á 28/03/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 08/11/2014 Á 06/02/2015

Sabáudia/PR, 17 de novembro de 2014.

ARACELI APARECIDA GERALDO
-Chefe do Setor de Licitação-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELECTUAIS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

O Município de Sabáudia, Estado do Paraná, através da Comissão Especial de Licitação presidida pela Sra. Franciele Aparecida Moço Ribeiro e demais membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 001/2015, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA** e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da presente licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 8.080/90, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO OFICINEIROS PARA MINISTRAREM OFICINAS SÓCIO EDUCATIVAS PARA ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DE VINCULO E DE CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento deste Chamamento.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de **04/02/2015 á 25/02/2015**, e a abertura dos envelopes será no dia **25/02/2015 ás 09:00hrs** no auditório do Paço Municipal.

1. OBJETO

- 1.1 O presente processo tem por Objeto o credenciamento de profissionais das áreas de interesse abaixo mencionadas.
- 1.2 As oficinas abaixo descritas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social.
- 1.3 Serão admitidos a participar do presente **Credenciamento** os profissionais das seguintes áreas: **VIOLÃO, CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, HIP-HOP, MANICURE, PINTURA EM TECIDO, CAPOEIRA, KARATÊ, DANÇA (VÁRIOS RITMOS), INGLÊS, CIRCO, TEATRO, CABELEIREIRO, MAQUIAGEM, DANÇA DE SALÃO, PATCHWORK, JUDÔ.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

- 2.1 As oficinas correspondentes à Secretaria de Assistência Social deverão ser organizadas de acordo com a estruturação de no mínimo 01 (uma) hora-aula e no máximo 03 (três) horas-aula, até 3 vezes por semana, com duração máxima de até 12 (doze) meses.
- 2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação.
- 2.3 Os oficinairos deverão ter turmas de até 20(vinte) alunos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida.
- 3.2 Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem, no mínimo, **01(um ano) de experiência na área relativa á oficina proposta.**
- 3.3 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos do Edital.
- 3.4 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Sabáudia.

4. Os interessados deverão protocolar seus envelopes no setor de protocolo na Sede do Paço Municipal, na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia, do dia **04/02/2015 ao dia 25/02/2015 durante horário de expediente desta Prefeitura das 08h00min às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min**, em dias de expediente desta Prefeitura. Depois de protocolados os envelopes os mesmos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações das 08h00min às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sabáudia, sede da Prefeitura, na Praça da Bandeira nº 47, Centro, Sabáudia. Os envelopes deverão estar lacrados e conter todos os documentos exigidos no referido edital e conter as seguintes indicações na etiqueta:

5. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2015

6. INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2015

7. CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELECTUAIS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
LOCAL DE ATENDIMENTO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas no período de 04/02/2015 a 25/02/2015 das 08h00 as 11h30 e das 13h00 às 17h00, na Praça da Bandeira nº47, Centro, no Paço Municipal, mediante a entrega, no ato da inscrição, de dois envelopes devidamente lacrados e protocolados, onde 01 terá toda documentação pertinente a habilitação do interessado e outro envelope contendo 02 (duas) vias do projeto.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1 Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO I)
- 9.2 Projetos devidamente preenchido com as informações da oficina a ser ministrada, conforme modelo do Anexo II
- 9.3 Atestado que comprove que o profissional possui no mínimo 01(um) ano de experiência na área relativa à oficina proposta.
- 9.4 Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto apresentado.
- 9.5 Carteira de Identidade (fotocópia autenticada);
- 9.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal (Fotocópia autenticada);
- 9.7 Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- 9.8 Cópia do comprovante de residência;
- 9.9 Número da agência e da conta corrente
- 9.10 *Curriculum Vitae*, atualizado e assinado, com anexos, que comprovem a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar apto a desenvolver oficina na área proposta.
- 9.11 Declaração do proponente de que tem ciência de que seu credenciamento e sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de Trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital(ANEXO III).
- 9.12 Declaração do proponente – sob penas da Lei – de que não é servidor público municipal da cidade de Sabáudia (ANEXO VI).

10. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- 10.1 À Comissão Especial da Avaliação nomeada através da Portaria nº 025/2014 caberão à análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.
- 10.2 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.
- 10.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

11. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 11.1 A Comissão de seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital.
- 11.2 Os profissionais interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação e projeto, junto ao local indicado no item 4, do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem de protocolo dos envelopes.
- 11.3 A distribuição das oficinas será estabelecida mediante critério de ordem de protocolo, sendo que o primeiro interessado a protocolar seus envelopes e estando este com sua documentação em acordo com o exigido por este edital preencherá a oficina a que se propôs a executar, sendo assim feito na seqüência da ordem de protocolo consecutivamente até o último credenciado classificado, e até que sejam preenchidos todas as vagas.
- 11.4 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Do resultado da primeira e da segunda fase caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, dirigido ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço, constante no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específicos que terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.
- 13.2 A Secretaria de Assistência Social, segundo as necessidades do programa de Oficinas e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.
- 13.3 As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 25. Da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta do contrato que integra o Anexo IV deste Edital.

14. DA REMUNERAÇÃO

- 14.1 Os oficinheiros selecionados e contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de:
 - a) R\$ 25,00(vinte e cinco reais) pela hora-aula.
- 14.2 Do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.
- 14.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação e autorização encaminhada pela unidade responsável.
- 14.4 A hora- aula terá a duração mínima de 60(sessenta) minutos.

15. DOS DESCREDECIMENTOS

- 15.1 Será descredenciado o profissional que:
 - a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual estará contratado;
 - b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
 - c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
 - d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
 - e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
 - f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenha informações inverídicas.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:
 - I – Advertência
 - II – Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
 - III – Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
 - IV – Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02(duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.
 - V – As faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item III.

16.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistente Social deste Município.

18. FONTE DE RECURSO

18.1 Os recursos relativos ao presente Edital que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.

órgão	unidade	função	Sub-função	programa	Proj/atividade	despesa	reduzido	fonte
08	001	08	122	0021	2071	3390360000	384	1000
08	001	11	333	0015	2073	3390360000	391	1000
08	003	08	242	0021	2083	3390360000	406	1000
08	004	08	244	0021	2077	3390360000	423	1000
08	004	08	244	0021	2081	3390360000	438	934
08	005	08	243	0021	6001	3390360000	448	1000

Sabáudia – PR., 03 de fevereiro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Especial de Avaliação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

Projeto: _____

Proponente: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Área de Atuação: _____

Faixa Etária do Público Alvo:

() Crianças () Jovens () Adultos () Idosos () Geral

Eu, _____ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____ (endereço completo), venho requerer o inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital publicado no Diário Oficial do Município de Sabáudia do dia _____.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida no Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Sabáudia, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do proponente)

ANEXO II
MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto:	
Nome do Responsável do Projeto	

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

1 – JUSTIFICATIVA

Descrever o projeto com um histórico do objeto, descrevendo como surgiu a idéia de realizá-lo, qual será sua importância, seus principais objetivos, o número de pessoas que será envolvida, qual público se destina. Tudo isso numa síntese do seu projeto.

2- OBJETIVO

Responder para que vai ser desenvolvido e porque o projeto é importante para os usuários, para a prefeitura, tudo isso em no máximo 20(vinte) linhas.

3– PÚBLICO ALVO

Descrever para quem se destina o seu projeto e qual número de pessoas serão atendidas.

4- DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Descrever com o máximo de clareza as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, início, duração da oficina.

5- IMPACTO

Resultados esperados com o projeto que será desenvolvido.

6- RECURSOS MATERIAIS

Nessa descrição dos recursos deverá constar todo e qualquer material necessário para a execução do projeto, sendo somente os materiais que irão utilizar para as oficinas.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO		
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE

7- RECURSOS FISICOS

Espaço adequado para desenvolver a oficina

8 – AVALIAÇÃO

Como será feita a avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados.

Obs: colocar data, nome, assinatura do responsável pelo projeto. Após concluir a digitação do projeto certificar que foram apagadas as instruções aqui digitadas ficando apenas as informações pertinentes ao projeto.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (proponente do projeto), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei que:

- Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.
- Estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Sabáudia.
- Que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Sabáudia, _____, de _____ de 2015.

(assinatura do proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do proponente), RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Sabáudia e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Sabáudia.

Sabáudia, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do proponente)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados a baixo classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 03 a 10/02 de 2015, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
ANA PAULA MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 02, dias do mês de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito -



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 31/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da lei Municipal nº 329/14 de 02 de Fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	04 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS, E MEIO AMBIENTE	
Unidade	004 GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS	
Função	04 ADMINISTRAÇÃO	
Sub-função	452 SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0013 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto/Atividade	1003 Pavimentação de Vias Urbanas	
Recurso	820 Contrato de Repasse nº 790441 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA	
Elemento	4.4.90.51.0000 (461) – Obras e Instalações	R\$ 245.850,00
Soma		R\$ 245.850,00
Soma Total		R\$ 245.850,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais)** provenientes de Excesso de Arrecadação.

(I) – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Grupo Fonte/Padrão	Descrição	Valor
2.4.7.1.99.99.12.0000	Contrato de Repasse nº 790441 / 2013	R\$ 245.850,00

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

	/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA	
Soma Excesso de Arrecadação		R\$ 245.850,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



DECRETO Nº 32/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da lei Municipal nº 330/15 de 02 de Fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER		
Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Recurso	3.107	Salário Educação		
Elemento	3.3.90.30.0000	(466) – Material de Consumo	R\$	11.500,00
Elemento	4.4.90.52.0000	(467) – Equipamentos e Material Permanente	R\$	125.000,00
Soma			R\$	136.500,00
Soma Total			R\$	136.500,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)** provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior.

(I) – SUPERAVIT FINANCEIRO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.107	Salário Educação	R\$ 136.500,00

"Juntos construindo um futuro melhor"



(I) – SUPERAVIT FINANCEIRO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.769	Aquisição de Pá Carregadeira, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$ 5.552,81
3.767	Aquisição Caminhão Caçamba – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	R\$ 7.079,77
SOMA		R\$ 12.632,58

(II) – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GRUPO FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1.3.2.5.01.37.0000	Rendimentos rec- 769	R\$ 150,00
1.3.2.5.01.73.0000	Rend Aplic – CEF 6470063 – Caminhão Caçamba 767	R\$ 200,00
SOMA		R\$ 350,00
Soma Geral		R\$ 12.982,58

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



SOMA TOTAL..... R\$ 136.500,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"



DECRETO Nº 33/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da lei Municipal nº 331/15 de 02 de Fevereiro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 12.982,58 (Doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003	PROGRAMA DE GESTÃO, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto/Atividade	2037	Manter as Restituições e Indenizações a		
Recurso	3.767	Aquisição Caminhão Caçamba – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Elemento	3.3.90.93.0000	(463) – Indenizações e Restituições	R\$	7.079,77
Recurso	767	Aquisição Caminhão Caçamba – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Elemento	3.3.90.93.0000	(462) – Indenizações e Restituições	R\$	200,00
Recurso	3.769	Aquisição de Pá Carregadeira, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Elemento	3.3.90.93.0000	(464) – Indenizações e Restituições	R\$	5.552,81
Recurso	769	Aquisição de Pá Carregadeira, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
Elemento	3.3.90.93.0000	(465) – Indenizações e Restituições	R\$	150,00
Soma			R\$	12.982,58
Soma Total			R\$	12.982,58

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 12.632,58 (Doze mil, seiscentos e trinta e dois reais cinquenta e oito centavos)** provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior e o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, correspondente a Excesso de Arrecadação

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 22 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº029/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº04 Quadra 17 com área de 300,00m² passando para Lote de terras sob nº04 Quadra 17 com área de 150,00m² e Lote de terras sob nº04/A Quadra 17 com área de 150,00m² situado no Rua Curitiba-Jardim Eldorado nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº04 Quadra 17 com área de 300,00m² passando para Lote de terras sob nº04 Quadra 17 com área de 150,00m² e Lote de terras sob nº04/A Quadra 17 com área de 150,00m² situado no Rua Curitiba-Jardim Eldorado nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de Raquel Eliza de Albuquerque, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao segundo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº030/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº01 Quadra 02 com área de 368,06m² passando para Lote de terras sob nº01 Quadra 02 com área de 159,50m² e Lote de terras sob nº01/A Quadra 02 com área de 208,56m² situado no JARDIM ARAUCARIA RUA MANOEL MONTEIRO ESQ. RUA ADEMAR VILLELLA CARREIRA nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº01 Quadra 02 com área de 368,06m² passando para Lote de terras sob nº01 Quadra 02 com área de 159,50m² e Lote de terras sob nº01/A Quadra 02 com área de 208,56m² situado no JARDIM ARAUCARIA RUA MANOEL MONTEIRO ESQ. RUA ADEMAR VILLELLA CARREIRA nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LUIZ ANTONIO COLTRO, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Fica revogado o decreto sob nº005/2015 de 06/01/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº035/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº48/49-A-2 com área de 8.0669,66m² passando para lote de terras sob nº48/49-A-2 com área de 201,20m², lote de terras sob nº48/49-A-2/A com área de 399,40 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/B com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/C com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/D com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/E com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/F com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/G com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/H com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/I com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/J com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/K com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/L com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/M com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/N com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/O com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/P com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/Q com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/R com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/S com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/T com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/U com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/V com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/X com área de 330,00 m² com situado na rua Canada, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº48/49-A-2 com área de 8.0669,66m² passando para lote de terras sob nº48/49-A-2 com área de 201,20m², lote de terras sob nº48/49-A-2/A com área de 399,40 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/B com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/C com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/D com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/E com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/F com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/G com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/H com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/I com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/J com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/K com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/L com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/M com área de 330,30 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/N com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/O com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/P com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/Q com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/R com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/S com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/T com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/U com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/V com área de 330,00 m², lote de terras sob nº48/49-A-2/X com área de 330,00 m² com situado na rua Canada, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Art. 1º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de HIROSHI MISSUNAGA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

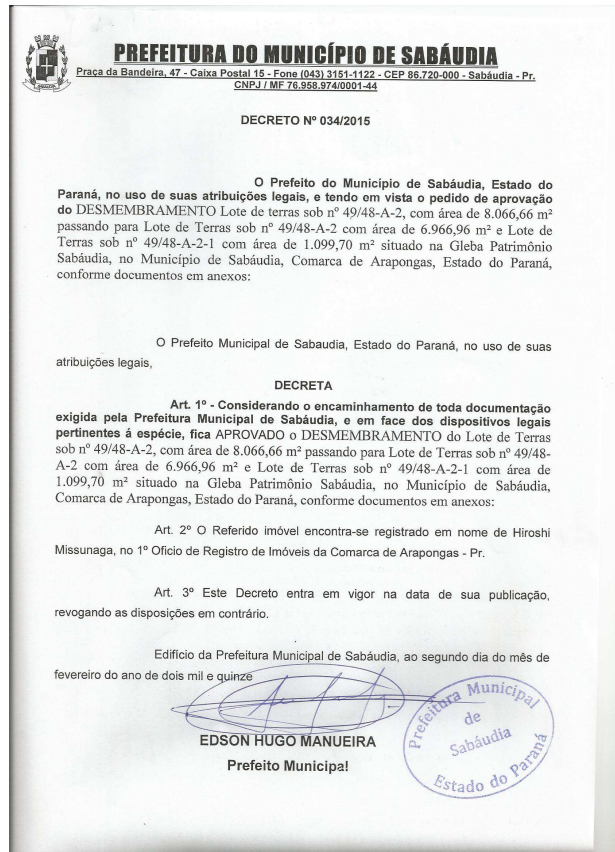
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0016.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.365.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 002/2015
b) Licitação Nº: 002/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Adjudicação: 03/02/2015
e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **JEFERSON EUDES CAMPI - ME**
CNPJ/CPF: **18.464.228/0001-06**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caneta esferográfica, tinta PRETA, escrita média, com tampa vazada e da mesma cor da tinta, corpo sextavado em plástico rígido transparente e incolor, carga com ponta de latão e esfera de tungstênio resistente a choque.	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
2	Caneta esferográfica, tinta AZUL, escrita média, com tampa vazada e da mesma cor da tinta, corpo sextavado em plástico rígido transparente e incolor, carga com ponta de latão e esfera de tungstênio resistente a choque.	150	R\$ 0,32	R\$ 48,00
3	Caderno de desenho, grande, 96 folhas, folhas brancas, de ótima qualidade, capa de espessura média.	280	R\$ 2,29	R\$ 641,20
4	Régua plástica de 30 cm com, no mínimo, 03 mm de espessura e 35 mm de largura, graduada em milímetros.	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
5	Caderno de linguagem, 48 folhas, capa de espessura média.	900	R\$ 0,46	R\$ 414,00
6	Caderno de linguagem, brochura, 48 folhas, capa de espessura média	150	R\$ 0,46	R\$ 69,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 24 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA				
7	Caderno de caligrafia, pequeno, capa de espessura média, 48 folhas.	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
8	Caderno de linguagem, capa dura, de 12 matérias, 240 folhas, de ótima qualidade.	330	R\$ 4,30	R\$ 1.419,00
9	Cola branca líquida - frasco com 90gr, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano.	250	R\$ 0,56	R\$ 140,00
10	Lápis grafite nº 02 - corpo de madeira maciça, reflorestada – roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
11	Borracha p/ lápis n.40 – branca, ótima qualidade	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00
12	Pasta com elástico, material plástico, fina, cor transparente.	250	R\$ 1,14	R\$ 285,00
13	Tesoura escolar sem ponta.	110	R\$ 0,59	R\$ 64,90

Valor Total Adjudicado: R\$ 3.359,10 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Fornecedor: **CAMPOS & GAVA LTDA**

CNPJ/CPF: **75.652.305/0001-87**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, com reservatório, tamanho médio, unidade.	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
2	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódico, apresentação 6 bastões, quantidade cores 6, cor sortida, sem moldes, prazo de validade 4 anos, atóxica, 180 gramas.	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00
3	Tinta guache, uso escolar, 06 unid. cores variadas, validade de no mínimo 01 ano.	80	R\$ 1,44	R\$ 115,20

Valor Total Adjudicado: R\$ 384,20 (Trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Fornecedor: **BACHEGA & LIMA LTDA ME**

CNPJ/CPF: **17.893.147/0001-50**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caixa de lápis de cor inteiro, c/ 12 unidades, fabricado com madeira reflorestada, maciço, roliço.	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00
2	Giz de cera, embalagem com 12 unidades, cor várias, 95 gramas, grande.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 806,00 (Oitocentos e seis reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 03 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 002/2015
 b) Licitação Nº: 002/2015
 c) Modalidade: Pregão
 d) Data Homologação: 03/02/2015
 e) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

f) dotação:

06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.361.0016.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
 06.001.12.365.0016.2.043.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **JEFERSON EUDES CAMPI - ME**

CNPJ/CPF: **18.464.228/0001-06**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caneta esferográfica, tinta PRETA, escrita média, com tampa vazada e da mesma cor da tinta, corpo sextavado em plástico rígido transparente e incolor, carga com ponta de latão e esfera de tungstênio resistente a choque.	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
2	Caneta esferográfica, tinta AZUL, escrita média, com tampa vazada e da mesma cor da tinta, corpo sextavado em plástico rígido transparente e incolor, carga com ponta de latão e esfera de tungstênio resistente a choque.	150	R\$ 0,32	R\$ 48,00
3	Caderno de desenho, grande, 96 folhas, folhas brancas, de ótima qualidade, capa de espessura média.	280	R\$ 2,29	R\$ 641,20
4	Régua plástica de 30 cm com, no mínimo, 03 mm de espessura e 35 mm de largura, graduada em milímetros.	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
5	Caderno de linguagem, 48 folhas, capa de espessura média.	900	R\$ 0,46	R\$ 414,00
6	Caderno de linguagem, brochura, 48 folhas, capa de espessura média	150	R\$ 0,46	R\$ 69,00
7	Caderno de caligrafia, pequeno, capa de espessura média, 48 folhas.	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
8	Caderno de linguagem, capa dura, de 12 matérias, 240 folhas, de ótima qualidade.	330	R\$ 4,30	R\$ 1.419,00
9	Cola branca líquida - frasco com 90gr, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano.	250	R\$ 0,56	R\$ 140,00
ANO III – Nº 365 – PÁG. 25 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA				
10	Lápis grafite nº 02 - corpo de madeira maciça, reflorestada – roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm.	400	R\$ 0,17	R\$ 68,00
11	Borracha p/ lápis n.40 – branca, ótima qualidade	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00
12	Pasta com elástico, material plástico, fina, cor transparente.	250	R\$ 1,14	R\$ 285,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 25 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

13	Tesoura escolar sem ponta.	110	R\$ 0,59	R\$ 64,90
----	----------------------------	-----	----------	-----------

Valor Total Homologado: R\$ 3.359,10 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Fornecedor: **CAMPOS & GAVA LTDA**
CNPJ/CPF: **75.652.305/0001-87**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, com reservatório, tamanho médio, unidade.	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
2	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 6 bastões, quantidade cores 6, cor sortida, sem moldes, prazo de validade 4 anos, atóxica, 180 gramas.	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00
3	Tinta guache, uso escolar, 06 unid. cores variadas, validade de no mínimo 01 ano.	80	R\$ 1,44	R\$ 115,20

Valor Total Homologado: R\$ 384,20 (Trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Fornecedor: **BACHEGA & LIMA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **17.893.147/0001-50**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caixa de lápis de cor inteiro, c/ 12 unidades, fabricado com madeira reflorestada, maciço, roliço.	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00
2	Giz de cera, embalagem com 12 unidades, cor várias, 95 gramas, grande.	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00

Valor Total Homologado: R\$ 806,00 (Oitocentos e seis reais)

Sabáudia, 03 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE

PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1 – O Município de Sabáudia, Estado do Paraná, através da Comissão Especial de Licitação presidida pela Sra. Franciele Aparecida Moço Ribeiro e demais membros nomeados pelo Decreto Municipal nº001/2015, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA** e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da presente licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 8.080/90, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação detalhada dos procedimentos constantes no Anexo I e nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento deste Chamamento.

2 - OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para a execução de Plantões Médicos Presenciais no Pronto Atendimento do Município de Sabáudia-Pr em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde listado conforme Anexo I.
2.2. A finalidade do presente Credenciamento é a manutenção de serviços essenciais de atendimento médico para nossa população mantendo os serviços de pronto atendimento 24 horas que este Município possui.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas, para execução dos serviços mediante disposições constantes do Anexo I, deste edital, e atendidas todas as demais disposições do referido edital.
3.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.
3.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).
3.4 **Não** poderão participar do presente credenciamento proprietários administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Sabáudia- PR, desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI "c" da Constituição Federal.

4 - PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes constante do item 4.2, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 06 deste instrumento.
4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de 03/02/2015 à 24/02/2015, e a abertura dos envelopes será no dia 24/02/2015 às 09:00hrs no auditório do Paço Municipal.A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.
4.3. Serão consideradas **CREDENCIADAS** as empresas/profissionais que apresentarem corretamente os documentos enumerados no item 6 desde edital.
4.4. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CREDENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.
4.5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
4.6 O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão protocolar seus envelopes no setor de protocolo na Sede do Paço Municipal, na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia do dia **03/02/2015 a 24/02/2015**, durante horário de expediente desta Prefeitura das 9h00min às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente desta Prefeitura. Depois de protocolados os envelopes os mesmos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações das 9h00min às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sabáudia, sede da Prefeitura, na Praça da Bandeira nº 47, Centro de Sabáudia, no período de **03/02/2015 a 24/02/2015**. Os envelopes deverão estar lacrados e conter todos os documentos exigidos no Item 6 do referido edital e conter as seguintes indicações na etiqueta:

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2015

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2015

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL DE ATENDIMENTO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Pessoa Jurídica (possível para todos os procedimentos)

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO II**.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 26 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

6.1.2 Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, incluindo todas as alterações, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.3 – Regularidade Fiscal:

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso**;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4 Quanto a Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

6.1.5 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Medicina e Certidão de regularidade junto ao Conselho.
- b) **Comprovante da habilitação/especialidade dos sócios proprietários da Credenciada relativo a área dos plantões que pretende se credenciar.**
- c) **Fica dispensada a apresentação dos documentos descritos acima, na hipótese dos sócios proprietários não executarem os plantões, apresentar apenas dos que executarão os plantões.**

6.1.6 Documentos complementares:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV;
- b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme ANEXO III.
- c) **Declaração de comprometimento com esta secretaria de saúde, que cumprirá rigorosamente os plantões em que se credenciou não sobrepondo os horários e plantões deste Município com outro Município ao qual também esteja prestando serviços, conforme ANEXO IV.**

6.2 Pessoa Física (possível para todos os procedimentos)

- a) **Fotocópia da Cédula de Identidade;**
 - b) **Fotocópia do CPF/MF, a fim de comprovar inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas;**
 - c) **Comprovante de Residência do profissional;**
 - d) **Qualificação Técnica:**
- Fotocópia de registro na entidade profissional competente, no caso, CRM (Conselho Regional de Medicina), respectivamente;**

Fotocópia do diploma de graduação ou documento equivalente, a fim de demonstrar a conclusão de curso superior na área respectiva.

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.5 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela **Portaria nº 022/2014**, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 06).

7.2 As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao local indicado no item 5, do presente instrumento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem de protocolo dos envelopes.

7.3 A distribuição dos itens/plantões será estabelecida mediante critério de ordem de protocolo, sendo que a primeira empresa a protocolar seus envelopes e estando está com sua documentação em acordo com o exigido por este edital preencherá os itens/plantões indicados na Declaração de Capacidade de Atendimento que se propôs a executar, sendo assim feito na sequência da ordem de protocolo consecutivamente até o último credenciado classificado, e até que sejam preenchidos todos os plantões.

7.4 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.5 Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02(dois) dias úteis.

7.6. Atendidos tais critérios, quais seja a correta apresentação da documentação

pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.7. Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo V.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 27 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

8 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os CREDENCIADOS aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8.2. O local para a realização dos procedimentos será nas dependências do Pronto Atendimento Municipal, localizado na Avenida Campos Sales nº 06, Sabáudia – Pr.

9. VALOR REAJUSTE

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todos os CREDENCIADOS, para um período de 12 (doze) meses.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os PLANTÕES realizados dentro do mês respectivo.

10.2. Apurado o montante devido, com base nos Plantões realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões realizados.

10.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	169	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390360000	168	303
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	172	1000
05	002	10	301	0020	2031	3390390000	170	303
05	002	10	301	0020	2032	3390360000	177	303
05	002	10	301	0020	2032	3390390000	178	303

10.5. O CREDENCIADO terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O CREDENCIADO, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao CREDENCIANTE, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

11.3. O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

11.4. Caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A CREDENCIANTE, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à CREDENCIANTE ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do CREDENCIADO, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o CREDENCIADO se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o CREDENCIADO será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de Sabáudia pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Ocorrera o descredenciamento da empresa ou pessoa física anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

14.1.2. Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- venha a falir liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

14.2. Havendo o descredenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor averçado.

15. RECURSOS

15.1 - Aos CREDENCIADOS é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Sabáudia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Setor de Saúde, situado na Avenida Campos Salles, fone:3151-11-45.

16.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990 e demais normatizações existentes na âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.4. Fica eleito o foro da Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 - ANEXOS

17.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 28 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- a) **Anexo I** – Planilha de Plantões a serem executados;
- b) **Anexo II** - Modelo de Requerimento para inscrição;
- c) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- d) **Anexo IV** – Declaração de menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Comprometimento;
- f) **Anexo VI** - Minuta do Termo de Credenciamento

SABÁUDIA, 02 de fevereiro de 2015.

Franciele Aparecida Moço Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

Vilson Garbin
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

TERMO DE REFERENCIA

LOTE 01 Item	Unid.	Quant. de plantões disponível	Tempo de Vigência	Descrição	Valor do Plantão (6h) R\$
1	Plantão com duração de 06 horas	1.680	12 meses	Os serviços médicos, denominado CLINICO GERAL , para atendimento médico ambulatorial e consultas a serem prestadas junto ao Fundo municipal de Saúde.	R\$ 450,00

LOTE 02 Item	Unid.	Quant. de plantões disponível	Tempo de Vigência	Descrição	Valor do Plantão (6h) R\$
1	Plantão com duração de 06 horas	240	12 meses	Os serviços médicos, denominado PEDIATRIA para atendimento médico ambulatorial e consultas a serem prestadas junto ao Fundo municipal de Saúde.	R\$ 450,00

LOTE 03 Item	Unid.	Quant. de plantões disponível	Tempo de Vigência	Descrição	Valor do Plantão (6h) R\$
1	Plantão com duração de 06 horas	192	12 meses	Os serviços médicos, denominado GINECOLOGIA para atendimento médico ambulatorial e consultas a serem prestadas junto ao Fundo municipal de Saúde.	R\$ 450,00

LOTE 04 Item	Unid.	Quant. de plantões disponível	Tempo de Vigência	Descrição	Valor do Plantão (6h) R\$
1	Plantão com duração de 06 horas	144	12 meses	Os serviços médicos, denominado DERMATOLOGIA para atendimento médico ambulatorial e consultas a serem prestadas junto ao Fundo municipal de Saúde.	R\$ 450,00

LOTE 05 Item	Unid.	Quant. de plantões disponível	Tempo de Vigência	Descrição	Valor do Plantão (6h) R\$
1	Plantão com duração de 06 horas	96	12 meses	Os serviços médicos, denominado CARDIOLOGIA para atendimento médico ambulatorial e consultas a serem prestadas junto ao Fundo municipal de Saúde.	R\$ 450,00

Observação:

Insta registrar que a distribuição dos plantões considerando os dias e feriados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Sabáudia - Pr

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO N.º 002/2015**, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para o(s) seguinte(s) ITEM(S) _____:

Empresa/Profissional: _____

Endereço comercial: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Local de atendimento: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 29 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ANEXO III EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À Prefeitura do Município de Sabáudia - Pr
Credenciamento/Chamamento Público nº. 002/2015

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas bem como cumpre o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 não possuindo em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.
(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO IV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

À Prefeitura do Município de Sabáudia - Pr

Credenciamento/Chamamento Público nº. 002/2015
Inexigibilidade n.º 002/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2015.
(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO V EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

À Prefeitura do Município de Sabáudia - Pr
Credenciamento/Chamamento Público nº. 002/2015
Inexigibilidade n.º 002/2015

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos plantões médicos não possuem sobreposição de horários, relativos aos horários de plantões médicos, neste ato requerido, sejam eles em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou servidor público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
_____, em _____ de _____ de 2015.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO VI TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2015

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº6.835.506-0 /SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDECENCIANTE** e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CREDECENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O(a) **CREDECENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços de plantões médicos (XXXXXX) - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO anexo II para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

A **CREDECENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os PLANTÕES realizados dentro do mês respectivo.

Apurado o montante devido, com base nos Plantões realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do **CREDECENCIADO**, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Sabáudia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da **Portaria 022/2014**, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa **CREDECENCIADA**, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- A **CREDECENCIADA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a **CREDECENCIADA** a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDECENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 022/2014 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDECENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDECENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 365 – PÁG. 30 – QUARTA-FEIRA – 04.02.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CRENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CRENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CRENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.
- Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de Sabáudia pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

- O **CRENCIADO**, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

- Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento; venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

- pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

- Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o número equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Araçongas (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Sabáudia, de de

Município de Sabáudia
CRENCIANTE

Empresa/Profissional
CRENCIADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA/NOME: _____

CNPJ/MF/CPF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação a ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Sabáudia-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/PROFISSIONAL
E CARIMBO DA EMPRESA/PROFISSIONAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA

Em 02 de fevereiro de 2015, foi vinculado junto ao Diário Oficial do Município de Sabáudia a Portaria nº 009/2014 o qual consta erro de digitação da referida portaria.

Onde se lê "PORTARIA Nº 009/2014"

Leia-se "PORTARIA Nº 009/2015"

E Por ser expressão de verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

MILADY LEILA TRAVA
Presidente